



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017**

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, doravante denominado ORGÃO LICITANTE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Senhora Prefeita Constitucional, através da Portaria nº. 011/2017 de 02 de Janeiro de 2017, publicada no D.O.M. edição do mês de janeiro de 2017, torna pública a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, visando à seleção e contratação de empresa para execução da obra especificada neste Edital, que se realizará às **10h00min** do dia **04 de Outubro de 2017**, no seguinte endereço, na Rua Valdeci Sales, 579, Centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, prédio da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e a proposta de preços das interessadas na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinente, e estabelecido no Edital e seus anexos.

---

**1.0 – DA MODALIDADE**

---

Tomada de Preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**1.1 – REGIME**

Execução indireta – Empreitada por Preço Global;

**1.2 – TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global

**1.3 – LOCAL DATA E HORA**

Rua Valdeci Sales, 579, Centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, prédio da Prefeitura Municipal, no dia **04 de Outubro de 2017**, às **10h00min horas**.

**1.4 – VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**

O valor orçado para esta licitação é no valor de **R\$ 203.805,94 (duzentos e três mil oitocentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

---

**2.0 – DO OBJETO**

---

**2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB, conforme plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, projetos básicos e demais anexos.**

---

**3.0 – FONTES DO RECURSO**

---

**3.1- Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão por conta do orçamento: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 27 812 1005 1006 Construção de Praças Esportivas, Quadras Esportivas e Campos de Futebol no Município, Elemento de Despesa 4490.51 99 001 Obras e Instalações através do Convênio nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

---

**4.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:**

a) Estejam devidamente cadastradas no SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES junto a Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales, 579, Centro, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 03 (Terceiro) dia anterior a data e horário do recebimento das propostas.

b) – Sejam de Construção Civil, e sejam legalmente estabelecidas no país.

c) – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

d) – As empresas que não forme consórcio entre os licitantes.

e) – Não possua licitante representando ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.

f) – O engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, munido de seu documento de identidade original e carteira do profissional registrado junto ao órgão competente ou o Representa Legal desde que seja parte integrante do quadro de sócios da empresa, visite o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelo licitante.

**4.2- CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO**

4.2.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação e que possuam CERTIFICADO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO, deverão protocolar na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, até o terceiro dia anterior à data e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

horário da abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de licitação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade de seu(s) sócio(s)-gerente(s);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do local da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante e Alvará de Localização e Funcionamento.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND/INSS);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- l) Certidão Negativa de Débitos trabalhista, conforme alteração da Lei 8.666/93



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

- m) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CREA;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com termo de abertura e encerramento.
- o) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do licitante.
- p) Certidão de Falência ou concordata emitida pelo distribuidor de sede da pessoa Jurídica.
- q) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

#### **4.3 – CONDIÇÕES GERAIS**

4.3.1. Os documentos relacionados no item 4.2.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB (desde que perfeitamente legíveis).

4.3.2. Os documentos extraídos via *internet* terão sua autenticidade conferida pela Comissão Permanente de licitação perante o *site* correspondente.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.3.4. A Comissão Permanente de licitação apreciará a documentação de cadastramento entregue e efetuará sua juntada aos autos.

4.3.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificando a conformidade da documentação de cadastramento entregue com os termos deste edital, emitirá Declaração de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data e horário de recebimento das propostas, entregando-a ao interessado, mediante recibo.

4.3.6. Para os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados 30 dias da data da emissão.

4.3.7. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que esta devidamente cadastrada e, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

4.3.8. A declaração de cadastro será emitida pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser efetivada até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

**4.4 - A Comissão Permanente de Licitação não receberá** envelopes de habilitação e propostas de preços de empresas não cadastradas no órgão Licitante.

#### **4.5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.5.1 – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação do documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de Identidade e instrumento público ou particular de procuração **específica para esse ato** (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, expedida pelo licitante, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, acompanhado do RG e CPF do(s) outorgantes e outorgado(s), e parte do contrato social da empresa onde menciona poderes para tal, ambos autenticados em cartório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.5.2 – A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, Anexo X, antes do início do recebimento dos mesmos,

4.5.3 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame e sim impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, entretanto a ausência da DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA acarretará o não recebimento dos envelopes.

4.5.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

4.5.5 - Em cumprimento a LC Nº 123/2006 será admitida a participação de Microempresa – ME e Pequeno Porte - EPP;

4.5.5.1 – Para fazer jus ao previsto nos artigos 42 à 45, as Empresas deverão apresentar:

a) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar Nº. 123/2006 (ver modelo constante do Anexo I );

b) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou documento equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

4.2.5.2 - A não apresentação das alíneas “a” e “b” do item 4.5.5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº. 123/ 2006.

**4.6– É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

- a) – As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) – Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública federal, Estadual ou Municipal;
- c) – Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) – Consórcio ou associação de empresas.

**4.7– FICAM IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

- a) – Que por si ou seus Sócios sejam participantes de capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- b) – Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;
- c) – Que se encontre em concordata ou falência; e
- d) – Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

---

**5.0 – DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

---

**5.1** – As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Valdeci Sales nº 579, centro – AREIA DE BARAÚNAS – PB, as quais somente serão aceitas até o segundo dia anterior a data e horário da abertura da licitação.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**5.2** – Os interessados poderão adquirir o Edital completo **na sede da Prefeitura**, neste caso, mediante o ressarcimento das despesas com sua reprodução, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) mediante pagamento em moeda corrente do país na tesouraria da Prefeitura de AREIA DE BARAÚNAS – PB ou através do site <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>.

**5.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB.

**6.0 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**6.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

*ENVELOPE 01 – “HABILITAÇÃO”.*

Á

*Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB*

*Comissão Permanente de Licitação*

*Data: ...../...../..... - às .....h.....min horas*

*TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017*

*(nome da empresa licitante)*

*ENVELOPE 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”*

À

*Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB*

*Comissão Permanente de Licitação*

*Data: ...../...../..... - às .....h.....min horas*

*TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017*

*(nome da empresa licitante)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**6.2** – O envelope de habilitação deverá conter a documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação órgão da imprensa Oficial. As certidões com prazo de validade não expresse serão consideradas como sendo 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

A documentação só será autenticada pela CPL até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de documentação.

**6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93)** consistirá em:

a) Declaração ou CERTIFICADO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO, fornecido pelo órgão Licitante feito até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes e Comprovante de Aquisição de edital.

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2.2 - HABILITAÇÃO FISCAL (Art. 29 da Lei 8.666/93)**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

e) Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;

f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND/INSS);

H) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93)**

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA**, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo **CREA** da respectiva região de origem deverá conter o visto do **CREA DO ESTADO DA PARAIBA**.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante e de seu responsável técnico ter realizada obra compatível e possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com habilitação técnica para execução da obra.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

d) Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica referido na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos. (Exigência do art. 30 parágrafos 10 da Lei 8.666/93).

e) Atestado de visita ao local da obra, emitido em favor do Engenheiro (a) Civil responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica, mediante documento comprobatório, ou em nome de um Representante Legal desde que faça parti do Quadro de Sócio da Empresa. Este documento será fornecido pela Secretaria de Obra e Urbanismo da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB. A visita técnica deverá ser executada até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital.

f) A visita ou vistoria ao local da obra, pelo Engenheiro (a) Civil responsável técnico da empresa licitante, deverá ser agendada no prazo da data da referida visita, para que a Secretaria de Obra e Urbanismo possa disponibilizar um servidor do município, para fazer o acompanhamento da visita e prestar os esclarecimentos técnicos necessários Fones **(083) - 3465-1010**.

g) O Engenheiro(a) civil responsável técnico pela empresa licitante, quando da visita técnica deverão apresentar documento de identificação pessoal – Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo CREA, em original, bem como, caso necessário outro documento pessoal, como também o Representante Legal devera comprovar fazer parte do quadro de sócios mediante documentos comprobatórios, como contratos sociais de constituição e suas alterações ou certidão simplificada da junta comercial.

h) Declaração de conhecimento do Edital e demais informações para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação, conforme modelo apresentado no Anexo IX.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

i) A comprovação de que os profissionais (engenheiro civil) pertencem ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-à, através do ato constitutivo da empresa ou suas alterações, no caso dos profissionais serem sócios da mesma ou através da Carteira de Trabalho, ou ficha do empregado, acompanhado da ultima guia de recolhimento do FGTS, no caso de funcionários da licitação e ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

**6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93).**

a) Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica que comprove inexistir distribuição de ações de Falência e Concordata em quaisquer dos Cartórios dos Feitos de Falências e Concordatas da Comarca de sua sede;

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador e um representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esse balanço deverá ser certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, e mencionado o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, com termo de abertura e encerramento.

c) A comprovação da boa situação da empresa, será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), mais índice de endividamento total, igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas:

**a.1) Liquidez Geral (ILG), obtido pela fórmula:**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

**b.2) Solvência Geral (ISG), obtido pela fórmula:**

$$\text{ISG} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ Igual ou superior a } 1,0$$

**c.3) Grau de Endividamento Geral (GEG), obtido pela fórmula:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**GEG = (PC + ELP)/(AT) Igual ou inferior a 0,30.**

d) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a letra b, do item 4.2.1 alínea “m”, onde assim se definem:

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

e) Comprovar de ter efetuado garantia de participação na presente licitação até o Terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária no valor de 1% do valor da obra.

f) Para a caução efetuado com Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**6.2.5 - DAS DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração** de não superveniência de fato impeditivo à habilitação;

b) **Declaração** da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

c) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

d) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, de que, **se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composto no mínimo por Engenheiro Civil** com execução em obra de características similares ao objeto deste Edital, devidamente comprovadas através de emissão de certidão expedida por entidade profissional competente.

e) **Declaração**, assinada pelo representante legal do proponente, **que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

f) **Declaração** de visita ao local da obra.

---

**7.0 – DA PROPOSTA**

---

7.1 – A proposta deverá ser apresentada **em uma via**, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s) da licitante, atendendo as seguintes exigências:

a) – Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;

b) – Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

c) – Todos os preços da Proposta devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de outra licitante;

d) – Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos;

e) – Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constantes deste Edital;

f) – Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a Lei nº. 5.194/66 e Resolução nº. 282 de 24/08/1983 do CONFEA/CREA;

g) – Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos** a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

h) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS - elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo para cada obra discriminada no preâmbulo deste Edital.

i) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - em modelo próprio, demonstrado sua exeqüibilidade da forma a seguir:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

- c) Valor mensal do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

j) QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I - Será apresentado a composição detalhada do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas indiretas, incidentes nos preços unitário propostos, inclusive com a relação das parcelas que o compõem.

l) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – Será apresentado detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra de preços unitários propostos.

m) Não serão aceitos nenhum dos itens mencionados nos itens anteriores em forma de cópia, serão consideradas nula, ou seja, a proposta e seus anexos, somente aceita em original e papel timbrado da empresa.

---

**8.0 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 – A comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no item 1.3 deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, **podendo** ser abertos os de nº. 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Da sessão será lavrada ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3 – Os envelopes de nº. 2 serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. **Poderá** a Comissão Permanente de Licitação marcar nesta mesma data para abertura dos envelopes nº. 2.

---

**9.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS DOS**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

---

**LICITANTES HABILITADOS**

---

9.1 – Concluída a fase de habilitação, a comissão Permanente de Licitação realizará, em sessão pública, a abertura dos envelopes nº. 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ATA circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterá a lista das propostas recebidas e seus respectivos valores.

9.2 – A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

---

**10.0 – DO JULGAMENTO**

---

10.1 – A análise e o julgamento final para classificação das propostas serão feitos pela Comissão e os resultados deste trabalho bem como os métodos utilizados serão de conhecimento público.

10.2 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

10.3 – Não serão admitidas propostas que apresente preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, aplicando-se o mesmo critério para os preços manifestamente superiores aos de mercado.

**10.4 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) – Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c) – Apresentarem valor global ou preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o § 1º do Art. 48 da Lei nº. 8.666/93;
- d) – Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

10.5 – Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com as condições deste Edital.

10.6 – A escolha do licitante vencedor recairá sobre aquele que apresentar o menor preço global dentre as propostas classificadas.

10.7 – Em caso de empate, a empresa vencedora será escolhida observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

10.8 – O resultado da licitação será divulgado através de relatório no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB e imprensa oficial, sem prejuízo da comunicação direta aos licitantes classificados, bem como, através da publicação na imprensa oficial.

10.9 – Após o julgamento das propostas, a Comissão encaminhará relatório a Prefeita de AREIA DE BARAÚNAS, observados os prazos recursais, salvo se houver desistência expressa, por parte de todos os proponentes.

10.10 – Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados e identificados.

10.11 – Apresentação de propostas, cronograma, em forma de cópia.

---

### **11.0 – DAS GARANTIAS**

---

#### **11.1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

11.1.1 – A garantia de proposta prevista no item 6.2.4 “c” tem o objetivo de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões dos licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e.

c) se a licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

11.1.2 – A Garantia de Proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituídas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação e adjudicação, no caso de interposição de recursos o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

11.1.3 – A Garantia de Proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**11.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

11.2.1 – A firma vencedora terá, obrigatoriamente, que recolher caução no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, apresentando comprovante do recolhimento no ato do recebimento da Ordem de Serviços.

11.2.2 – O recolhimento da caução deverá ser feito na tesouraria do órgão licitante com a identificação – **Caução/Tomada de Preços Nº. 004/2017** – em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Federal, sendo o mesmo representado pelos seus valores nominais, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

11.2.3 – A validade da caução será de **90 (noventa) dias**, contados da data da apresentação, devendo sua validade ser renovada, se houver prorrogação do contrato original.

11.2.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

11.2.5 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XII e XVII, do citado Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, **a caução não será devolvida.**

---

**12.0 – DO PAGAMENTO**

---

12.1 Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, o órgão licitante efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas e boletim de medição, precedida da solicitação de medições parciais, devidamente protocoladas, termo de vistoria emitido pela fiscalização, comprovante de matrícula da obra no CEI, bem como das certidões de quitação de tributos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e do Certificado de regularidade de situação ao FGTS, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura e por medições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

---

**13.0 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

---

13.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão do valor do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data base da proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

13.2 Após o prazo previsto no item 12.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times I / I_0$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes

V = Valor inicial das parcelas remanescentes

I = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice da data base proposta.

---

**14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

---

14.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporrá a Prefeita do município à adjudicação e homologação dos serviços a proponente que maiores vantagens oferecer a administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14.2 A adjudicação e homologação dos serviços a serem executados será efetuada mediante contrato de empreitada assinado com o órgão licitante, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constem da respectiva minuta.

14.3 Após a homologação do julgamento pelo Prefeita do município, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação.

14.4 A critério do órgão licitante poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

14.5 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

14.6 A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7 Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço.

14.8 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, celebrado entre o município, representado pelo Senhora Prefeita e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666/93 deste Edital e demais normas pertinentes.

14.9 Caso uma Microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa.

---

**15.0 – DAS SANÇÕES**

---

**15.1 MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL.**

15.1.1 A multa global será calculada pela seguinte formula:

$$M = 0,01V/P \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em reais;

V = Valor inicial do contrato em reais;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Número de dias corridos que exceder a data contratual mercada para entrega da obra, devendo, no caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

15.1.2 A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o numero de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

---

**16.0 – DA RESCISÃO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

16.1 No contrato se estabelecerão as rescisões independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, enumeradas nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da empreiteira, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até, a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização;

16.1.2 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarreta as consequências previstas nos incisos do Art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

**16.2** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos na PREFEITURA;

16.2.1 O valor dos serviços executados, constantes de medições rescisórias;

16.2.2 O valor das instalações efetuadas para o cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços executados;

16.2.3 No interesse da administração pública desde que justificado, a PREFEITURA, poderá rescindir o contrato.

---

**17.0 – DO ACRÉSCIMO OU SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

---

17.1 A critério do órgão licitante poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos no projeto executivo e/ou especificações e necessários a execução da obra;

17.2 Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

---

**18.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

---

18.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será sempre realizada pela PREFEITURA e/ou órgão financiador e, quando houver necessidade eminentemente técnica com assessoria de profissional ou empresa especializada por ela indicada.

---

**19.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

19.1 O recebimento dos serviços será feito pelo órgão licitante, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

---

**20.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

20.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

---

**21.0 – DAS OBRIGAÇÕES**

---

21.1 Além de outras responsabilidades definidas na minuta contratual, a contratada obriga-se:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

- a) Apresentar na assinatura do contrato documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei Federal nº. 8.212/91 Art. 47 (CND e FGTS) e cópia da proposta;
- b) A Contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pelo órgão licitante, no local da obra ou serviços, para representá-lo na execução do contrato;
- d) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 14/12/1996 e Resolução nº. 194 de maio de 1970, do CONFEA;
- e) Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente a aprovação do órgão licitante.

---

**22.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

22.1 Das decisões da Comissão caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

---

**23.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

23.1 Os recursos administrativos serão admitidos na forma do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

23.2 O órgão licitante se reserva o direito de revogar ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que aos proponentes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie, ressalvada somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento;

23.3 O órgão licitante exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada;

23.4 A participação na licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

23.5 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo Órgão Licitante, deverão ser seguidas em sua íntegra pelos licitantes para efeito de comparação entre as propostas apresentadas;

23.6 A contratação dos serviços far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, sendo que os preços unitários da proposta serão também utilizados para efeito de orçamento dos serviços extracontratuais. Caso ocorra a execução de algum serviço não previsto na planilha de quantitativos e preços unitários, os mesmos serão definidos em comum acordo entre as partes;

23.7 Os serviços das obras serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências das especificações e/ou caderno de encargos que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também com deste Edital;

23.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicada em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legível;

23.9 Em qualquer fase da licitação, a Prefeitura reserva o direito de solicitar aos licitantes, esclarecimentos necessários ao atendimento da documentação e proposta apresentadas;

23.10 A licitante que não puder comprovar, em tempo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, a veracidade dos elementos informativos apresentados na licitação será automaticamente excluída do certame;

23.11 Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, depende de aprovação prévia do órgão licitante;

23.12 A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

23.13 A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

23.14 Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

a) Anexo I – Informações Sobre os Serviços, Orçamento Estimativo da Obra, Especificações Técnicas dos Serviços e Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

c) Anexo III – Atestado de Visita ao Local da Obra;

d) Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

e) Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Anexo VI – Modelo: Experiência e Declaração do Responsável Técnico;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não-Emprego de Menores

h) Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

i) Anexo IX – Declaração de Conhecimento do Edital;

j) Anexo X - Minuta do Instrumento de Contrato

23.15 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba;

23.16 Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, no endereço supracitado, ou pelos telefones (083) 34651010.

23.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

AREIA DE BARAÚNAS-PB, 18 de Setembro de 2017.

**EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação na TOMADA DE PREÇO da PMAB nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento à exigência contida no artigo nº 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a Empresa \_\_\_\_\_, Sediada a Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, da qual sou representante legal, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Data, local e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

ANEXO III

**ATESTADO DE VISITA**

**A**testo para os devidos fins, que a empresa.....,  
CNPJ N°. ....,INS.ESTADUAL OU  
MUNICIPAL.....END:.....  
, vem através de seu responsável técnico o Sr.....,  
devidamente credenciado sob registro no CREA nº. ....,  
atestar que visitou o(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s) e serviços, tomando  
conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução  
dos mesmos, referente a Tomada de Preço nº. 004/2017.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

Em.....de .....de 2017.

---

Secretario de Obras e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....**

Senhora Presidente:  
CPL – Areia de Baraúnas- PB.

....., sediada a Rua  
.....nº.....Bairro..... – Cidade.....-  
CNPJ – ..... - CEP – ....., por intermédio  
de seu representante legal, o (a) Senhor ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....,  
apresenta a sua Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTA DE QUADRA  
POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE  
BARAÚNAS-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB**, nos termos a  
seguir:

a) Preço global **R\$**..... (.....),  
conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) O prazo de execução dos serviços é de.....(.....), **dias** a contar  
do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro  
Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser  
verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de.....(.....) dias  
corridos, contados da data de sua apresentação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal de que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita das realizações dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões da Prefeitura.

Data, Local e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(\_\_\_\_\_), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_ para fins do disposto no item (.....)do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 foi elaborada de maneira independente .....(pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS* antes da abertura oficial das propostas;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data, local e Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO VI**

**MODELO DE EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Á  
Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB  
Valdeci Sales nº 579 Centro Areia de Baraúnas-PB

REF: Tomada de Preços nº ...../.....

Senhor Presidente.

Tendo examinado o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, eu ..... , portador da carteira e registro no CREA Nº..... DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela....., como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Nos termos do Edital, informo abaixo a minha experiência:

ITENS	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
01			
02			
03			

Data, Local e Assinatura do Engenheiro Responsável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO VII**

**D E C L A R A Ç Ã O QUANTO AO AT. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC N.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não existe, no  
quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas  
e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição  
de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, Local e Assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref: TOMADA DE PREÇOS - Nº. ....

....., sediada a Rua .....  
Cidade..... - CNPJ – ..... - CEP –  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n  
º..... e do CPF nº. ....para fins de  
participar do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº .....,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

**(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Declara** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data, Local e Assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

A....., sediada a Rua ..... nº  
.....Bairro - ..... – Cidade..... CNPJ –..... -  
CEP – ..... Por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**,  
para fins e de acordo com o Edital em epigrafe, ter Pleno conhecimento do Edital, bem como  
submetemo-nos às condições nele estabelecidas como também recebemos todos os  
documentos legais, assim como recebeu todas as informações pertinentes ao processo em  
epigrafe.

Data, Local e Assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS COBERTA DE QUADRA  
POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL  
DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE  
BARAÚNAS-PB, conforme convênio nº  
0080/2017/SEE-PB/PMAB, QUE FAZ ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE  
BARAÚNAS-PB E A  
FIRMA.....**

Contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, conforme convênio nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB, no Município de AREIA DE BARAÚNAS– PB, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 01.612.685/0001-90, com sede na Rua Valdeci Sales, nº 579, centro, AREIA DE BARAÚNAS/ PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sr<sup>a</sup>. **MARIA DA GUIA ALVES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Aniz, zona rural de Areia de Baraúnas -PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado, ..... **CNPJ** nº....., **Rua:** ..... **Nº**....., **Bairro**,.....**Cidade**....., doravante denominado de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratada, se obriga a executar OS SERVIÇOS COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BRITO NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS-PB, conforme convênio nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLAUSULA SEGUNDO - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira global - art. 55, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

**3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....). Os pagamentos dos serviços contratados serão feitos mediante solicitação e apresentação de medições após a inspeção dos serviços e laudo do órgão concedente atestando a regularidade da obra.

**4. GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. O adjudicatário deverá, dentro do prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato, prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (valor global da proposta).

4.2. A garantia poderá, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, ser prestada por meio de caução em dinheiro ou em título eficaz da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

- 4.3. A garantia contratual deverá ter prazo de validade mínimo (perdurar) até a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 4.4. O título eficaz da dívida pública será considerado por seu valor nominal.
- 4.5. A caução em dinheiro deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS no prazo estabelecido no item 14.1.
- 4.6. A caução em título eficaz da dívida pública, o seguro-garantia ou fiança bancária deverão ser apresentados, no prazo estabelecido no item 14.1, na Tesouraria da PMAB/PB para apreciação.
- 4.7. A Tesouraria da Prefeitura Municipal de AREIA DE BARAÚNAS/PB fará indicação circunstanciada nos autos do processo licitatório quanto à prestação da garantia contratual, emitindo para o adjudicatário recibo visado pela Prefeita da PMAB/PB.
- 4.8. Na hipótese de vencimento da garantia contratual prestada ou de prorrogação do prazo do contrato, o contratado ficará obrigado a providenciar, imediatamente, a prorrogação da garantia contratual prestada.
- 4.9. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução completa do contrato, assim entendida o recebimento definitivo da obra.
- 4.10. A garantia contratual prestada em dinheiro será atualizada monetariamente pelos índices de correção/rendimento oficiais da poupança.
- 14.11. Ocorrendo rescisão do contrato com base nos incs. XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem concorrência de culpa do contratado, a garantia contratual será liberada ou restituída tão logo firmado o termo de rescisão contratual.
- 4.12. A rescisão do contrato com base nos incs. I à XI e inc. XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarretará a execução da garantia contratual para cobertura das obrigações contratuais, ressarcimento dos prejuízos causados, quitação das multas aplicadas (e não recolhidas) ou outras indenizações devidas.
- 4.13. Na hipótese do item 14.12, sendo o valor apurado pela garantia contratual insuficiente para a cobertura dos prejuízos, multas e demais danos, permanecerá o contratado responsável ou obrigado pelo saldo indenizatório remanescente.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

**5. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

CLAUSULA QUINTA - Os serviços de construção quadra escolar coberta com vestiário no Município de AREIA DE BARAÚNAS– PB, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas na Tomada de Preço N°. 0004/2017.

**6. DOS PRAZOS**

CLAUSULA SEXTA - O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de 360 (trezentos e sessenta dias), (previsão estimada pela contratada).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser prorrogado com acordo entre as partes, conforme art. 57 incisos I, IV da Lei nº. 8.666/93.

**7. DOS RECURSOS**

CLAUSULA SETIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão por conta: **02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 27 812 1005 1006 Construção de Praças Esportivas, Quadras Esportivas e Campos de Futebol no Município, Elemento de Despesa 4490.51 99 001 Obras e Instalações através do Convênio nº 0080/2017/SEE-PB/PMAB** (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

CLAUSULA OITAVA - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado.
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLAUSULA NONA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra “b”, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93).

### **10. DAS PENALIDADES**

CLAUSULA DECIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### **11. DA RECISÃO**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº. 8.666/93).

**12. DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeita, Secretaria de Infra - Estrutura e outros com poderes legais, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº. 8.666/93).

**14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93).

**15. DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

AREIA DE BARAÚNAS(PB), ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Prefeita Constitucional

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90**

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro  
Areia de Baraúnas - PB

**RECIBO DE CAUÇÃO.**

Ref: Tomada de Preço nº 004/2017

Atesto para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ N.º.  
.....,INS.ESTADUAL OU  
UNICIPAL.....END:....., acima  
qualificado, efetuou depósito de caução no valor de R\$ .....  
(.....), através.....  
, Desta forma, declaro para fins de habilitação ao certame acima o proponente atendeu à exigência do  
edital quanto a este item.

Areia de Baraúnas-PB, ...../...../.....